

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO DO SISTEMA SAJ 2º GRAU

Processos que deverão ser julgados pela 2ª Câmara Cível, em Sessão Ordinária que será realizada em **10/05/2022**, às **08:30**, excepcionalmente, por videoconferência (Decreto Judiciário nº 291, de 31 de março de 2022, DJe, edição de 01 de abril de 2022).

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do Art. 5º, do decreto judiciário em referência, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da sessão, **por petição enviada por meio eletrônico (2camaracivel@tjba.jus.br), quando o processo tramitar no sistema SAJ, ou petição diretamente nos autos, se tramitar no sistema PJE.**

O processo discriminado no intervalo de ordem 1, de seu turno, é aquele processo que foi adiado de outra Sessão em virtude de pedido de vista. Já o processo de ordem 2 integra a condição de processo pautado pela primeira vez.

Obs: Não existe mais o dispositivo que promovia o adiamento dos processos pautados pela primeira vez, e que possuíam nos autos pedidos de preferência com ou sem sustentação oral.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de afastamento, suspeição ou impedimento).

1 - 0302156-33.2012.8.05.0039/50000 Embargos de Declaração

Comarca : Camaçari
Embargante : Luiz Carlos Caetano
Advogado : Jeffiton Ramos Andrade Ramos (OAB: 17990/BA)
Advogado : Caio Druso de Castro Penalva Vita (OAB: 14133/BA)
Embargado : Ministerio Publico
Promotora : Juliana Varela Rodrigues de Barros
Proc. Justiça : Mirias Valença Gois
Relator : Regina Helena Ramos Reis

Pedido de vista: Na sessão do dia 08/12/2020, após a leitura da Ementa do Voto pelo Desembargador Maurício Kertzman Szporer, em virtude da impossibilidade técnica enfrentada pela Desembargadora Regina Helena Ramos Reis, rejeitando os Embargos de Declaração, pediu vista dos autos o Desembargador Maurício

Kertzman Szporer. Aguarda a Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho. Resguardado o direito da Relatora de ler o Voto completo. Na Sessão do dia 28/09/2021, o processo foi retirado de pauta por não ter sido ainda encaminhado ao gabinete do Desembargador Vistor. Na Sessão do dia 08/03/2022, a Desembargadora Relatora retirou o processo de pauta para concessão de vista ao Ministério Público.

2 - 0305601-08.2014.8.05.0001/50001 Embargos de Declaração

Comarca : Salvador

Embargante : Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador : Carlos Alberto Fernandes de Almeida Leão

Embargado : Marcos Nascimento Campos

Embargado : Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Relator : Paulo Alberto Nunes Chenaud

Salvador, 28 de abril de 2022.

Mariana Larangeira

Diretor(a) da Secretaria da Segunda Câmara Cível